



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO MUNICIPAL Nº. 170, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Prorroga até as 05:00 horas do dia 1º de setembro de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 158, de 02 de agosto de 2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.346 de 13 de Agosto de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Prorroga até as 05:00 horas da manhã de 1º de setembro de 2021 (quarta-feira) a vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 158 de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social de 1,0(um) metro, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.

Art. 3º - Os estabelecimentos devem observar a limitação de 50% de ocupação.

Art. 4º Permanece proibida a realização presencial de eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores e show com música ao vivo.

Art. 5º - Permanece proibida a prática de esportes coletivos em ambientes públicos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Administração Municipal

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto da Lontra - Paraná